

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PORTO ALEGRE**

Comissão de Educação Infantil
Parecer n.º 007/2007 CME/PoA
Processo n.º 001.040339.04.1

Credencia/autoriza o funcionamento da **Escola de Educação Infantil Corujinha Sapeca**, no Município de Porto Alegre. Aprova o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – CME/PoA, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 10, incisos V e VI da Lei n.º 8.198, de 26 de agosto de 1998, recebeu da Secretaria Municipal de Educação – SMED, o processo n.º 001.040339.04.1, com pedido de credenciamento/autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Corujinha Sapeca/ Creche Corujinha Sapeca Ltda., rua São Lucas, n.º 139, bairro Bom Jesus, Porto Alegre, conforme determina a Resolução CME/PoA n.º 005, de 07 de agosto de 2002.

2 Instruem o processo, dentre outros, os seguintes documentos:

2.1 Requerimento da Mantenedora dirigido à SMED, solicitando abertura de processo para fins de credenciamento/autorização de funcionamento da Escola (fl.02);

2.2 Declaração referente à designação e aos fins a que se destina o estabelecimento de Educação Infantil, firmada pela responsável legal da Instituição (fl.03);

2.3 Cópia da declaração da cedência do imóvel para as proprietárias da Escola (fl.162);

2.4 Cópia do Protocolo de Cadastramento da Escola de Educação Infantil, junto à SMED (fl.10);

2.5 Cópia do Contrato Social da empresa (fls.163-170);

2.6 Cópia do Alvará de Licença, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde (fl.240);

2.7 Cópia do Alvará, concedendo Licença para localização e funcionamento, expedido pela Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (fl.19);

2.8 Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fl.11);

2.9 Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Receita Federal do Brasil (fl.238);

2.10 Certidão Negativa de Débito – Previdência Social, expedida pelo Ministério da Fazenda (fl.242);

2.11 Certidão Negativa de Débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (fl.243);

2.12 Projeto Político-Pedagógico da Instituição (fls.177-197);

2.13 Regimento Escolar (fls.198-213);

2.14 Projeto de Habilitação e Capacitação de Educadores (fl.214);

2.15 Cópia das Plantas de Situação e Localização (fl.90 e fl.74) e Planta Baixa (fls.135-136);

2.16 Fichas de Verificação *in loco* da Organização e Funcionamento da Instituição (fls.217-233);

2.17 Relatório resultante da Verificação *in loco* (fls.235-236).

3 Da análise do processo e da matéria, a Comissão de Educação Infantil destaca:

3.1 Em relação ao Projeto Político-Pedagógico/PPP:

3.1.1 A Escola de Educação Infantil Corujinha Sapeca frente às diferentes concepções sobre conhecimento “[...] entende que as pessoas aprendem nas relações que estabelecem com os outros. O sócio-interacionismo sustenta a proposta pedagógica desta escola pois acreditamos que o conhecimento ultrapassa a lista de conteúdos. Conhecimento é tudo aquilo que nos ajuda a ser, conviver e entender o mundo que nos cerca, na possibilidade de refletir sobre ele e, se necessário, modificá-lo” (fls.183-184). A Instituição “[...] busca envolver a comunidade em atividades integradoras culturais, ecológicas e de solidariedade, deixando claro que a educação infantil tem um papel importante na formação do ser humano e da própria sociedade” (fl.185);

3.1.2 A proposta pedagógica da Instituição “[...] está alicerçada em três autores: Piaget, Vygotski e Wallon [...]” por acreditar que “[...] o desenvolvimento da criança se dá a partir das relações que ele (sic) estabelece com o mundo a (sic) nível cognitivo, social e emocional” (fl.185). A Instituição informa que “O ‘slogan’ de divulgação de nossa escola é **‘Brincadeira é coisa séria’**. Pensamos nesta frase, pois consideramos que brincar é imprescindível. Através do brinquedo a criança constrói e reconstrói conceitos, elabora e manifesta sentimentos, resolve problemas, expressa-se, cria, faz ensaios de papéis que exercerá futuramente e busca compreender o mundo que a cerca” (fl.186);

3.1.3 A Instituição “[...] elegeu a Pedagogia de Projetos como a forma de pensar e organizar a sua proposta pedagógica. Procuramos desenvolver em nossos Projetos o exercício da observação e da pesquisa. [...] Estabelecemos com nossas **crianças, famílias** e comunidade uma **ação conjunta** abordando assuntos de interesse dos mesmos, e, assim, trabalhando as necessidades cognitivas, afetivas, psicomotoras, sociais, ética e estética de nossa comunidade escolar” (fls.188-189). Recebe crianças com necessidades educacionais especiais mediante a realização de “[...] entrevista com os setores de psicologia, pedagogia e fonoaudiologia” (fl.189). Organiza reuniões: pedagógica-administrativa e de formação (mensal); de professores e de equipe (quinzenal); de pais por grupo de crianças e de estudos com pais e educadores (bimestral);

3.1.4 Entre 1985 e 1990 foram construídos para a educação infantil “[...] dois prédios próprios para esta atividade e rigorosamente dentro das normas técnicas de edificações exigidas pelo Código de Obras (sic) de Porto Alegre. [...] não se tratava de mais uma ‘creche’ e sim de um espaço educativo, com espaço físico apropriado, pessoal qualificado e com uma proposta pedagógica de trabalho” (fl.187). O prédio possui capacidade para atender 6 grupos de crianças

sendo que no térreo o acesso à Escola e às salas é realizado através de rampas. Possui área livre de 192m² equipada com brinquedos adequados à faixa etária das crianças e “área coberta (33,02m²): mini-ginásio com chão revestido em parquê e com portão móvel que possibilita fechá-lo em dias de frio ou chuva” (fl.193);

3.1.5 O planejamento de cada equipe é semanal, sendo as atividades organizadas em planilha “[...] fixada no mural de entrada da escola para acesso aos pais” (fl.190). Cada grupo de crianças têm um caderno específico onde são registradas diariamente as atividades das mesmas “[...] considerando os aspectos positivos e negativos, ocorrências com as crianças e reações do grupo frente as propostas de trabalho” (fl.190);

3.1.6 A Escola atende crianças de 0 a 6 anos e 6 meses, organizando os grupos de acordo com a demanda. Saliente-se que a Lei n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, alterou a idade de ingresso e a duração do ensino fundamental, que passou a ser obrigatório a partir dos 6 anos;

3.1.7 A Instituição conta com equipe profissional e multiprofissional. A profissional é composta pela Direção, equipe de educadores formada por “[...] **educador titular** e [...] atendente de creche (**educador assistente**)” (fl.193) e equipe especializada. A equipe multiprofissional é composta pelos setores: pedagógico, fonoaudiológico e nutricional;

3.1.8 A Instituição atua com profissionais habilitados desde o grupo de berçário e, por entender que a habilitação não é suficiente, encaminha as educadoras para cursos de qualificação, “[...] além de realizar a qualificação sistemática de nossas educadoras a Corujinha Sapecca, através de seu Centro de Qualificação Profissional, realiza cursos de qualificação na área da educação” (fl.195);

3.1.9 A avaliação é um processo que “[...] deve ser contínuo e emancipatório, ou seja, buscar observar os avanços e o que necessitamos aprimorar. [...] nesse Processo todos estão envolvidos. Quando pensamos em avaliação estamos pensando em como foi nossa prática pedagógica, como foi a ação da escola e das famílias e que todo esse envolvimento terá desdobramentos no desenvolvimento das crianças” (fl.195). “Realizamos entrega anual do Portfólio de Acompanhamento [...]” (fl.196), que é entregue em dois momentos: no primeiro semestre, em entrevista individual e, no final do segundo semestre. Com a avaliação “Não se tem objetivo de promoção ou preparação para o Ensino fundamental, temos sim o compromisso de descrever os avanços observados em nossas crianças, as intervenções realizadas, as respostas dadas por eles (sic)[...]” (fl.196). As formas de registro de acompanhamento são: anedotário; relatórios mensais; diário de classe.

3.2 O Regimento Escolar da Instituição, consonante com o Projeto Político Pedagógico, contempla os seguintes itens: Área Administrativa; Área Pedagógica; Quadro de Pessoal e Atribuições; Organização do Tempo e Espaço da Escola; Disposições Gerais. Não tendo um título específico para Regras de Convivência o documento institui atribuições de todos os segmentos e nas Disposições Gerais enfatiza que “As regras internas da escola devem respeitar as legislações

vigentes (Constituição Federal, ECA, Resoluções do CME pertinente (sic) à educação Infantil) principalmente quanto aos aspectos de direitos e deveres e garantias individuais e coletivas. [...] A escola organiza suas regras de convivência interna a partir do disposto neste regimento e das necessidades levantadas junto à comunidade escolar sendo amplamente divulgadas no ingresso da criança na escola e através da agenda escolar. As regras são reavaliadas anualmente a partir das reuniões de pais, funcionários, educadores, coordenação pedagógica e direção da escola [...]” (fls. 212-213).

3.3 O Projeto de Formação Continuada está incluído no Projeto Político Pedagógico e afirma que “[...] além de realizar a qualificação sistemática de nossas educadoras [...]” (fl.195) estas participam de outros cursos através de parcerias. O Projeto de Habilitação de Educadores informa que duas educadoras assistentes estão em fase de formação indicando o período de conclusão do ensino fundamental, mas não inclui a professora do berçário que está cursando magistério, conforme consta nas fichas de verificação.

3.4 As Fichas de Verificação *in loco* e o Relatório de Verificação apontam que:

3.4.1 A Instituição possui Carta de Habitação específica para educação infantil, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação/SMOV e protocolo de alteração de projeto arquitetônico. As salas são amplas, bem iluminadas e arejadas, com visibilidade para o externo. Possui dois banheiros com dois vasos sanitários em ambos e no banheiro dos meninos mais dois mictórios, atendendo o previsto no Código de Edificações;

3.4.2 O mobiliário e os equipamentos estão adequados à faixa etária e ao número de crianças atendidas, bem como os brinquedos e materiais pedagógicos, contemplando as ações de cuidar e educar;

3.4.3 A relação criança/professor/adulto e a metragem das salas de atividades estão atendidas. Porém no grupo do Maternal I não fica evidenciado o atendimento por professor para as crianças que freqüentam a Instituição em regime parcial;

3.4.4 A Escola declara à fl. 234 a organização diferenciada no turno da manhã, das crianças que freqüentam a Instituição em turno integral, denominados grupos de Recreação I, II e III.

4 Diante do exposto, com base na Lei Municipal n.º 8.198, de 26 de agosto de 1998, na Resolução CME/PoA n.º 003, de 05 de fevereiro de 2001, na Resolução CME/PoA n.º 005, de 07 de agosto de 2002 e na Resolução CME/PoA n.º 006, de 13 de junho de 2003, a Comissão de Educação Infantil propõe a este Colegiado que credencie/autorize, por quatro anos, o funcionamento da Escola de Educação Infantil Corujinha Sapeca/Creche Corujinha Sapeca Ltda., no município de Porto Alegre, aprove o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição, ressalvadas as possíveis incorreções de linguagem, devendo ser atendidas as recomendações deste Parecer.

5 Recomenda-se à Instituição que:

5.1 Garanta, por ocasião da revisão do Regimento Escolar, a inserção do título específico “Princípios de Convivência”, contemplando os itens relacionados nas Disposições Gerais;

5.2 Atente à Indicação n.º 002/2002 do CME/PoA que “Define critérios para capacitação específica de Educador Assistente para atuar junto ao professor da Educação Infantil”; disposto no item 4, inciso I;

5.3 Assegure para todas as crianças, um professor responsável que as atenda, no mínimo, por quatro horas diárias, conforme o disposto na Resolução CME/PoA n.º 003/2001, artigo 16, § 1º;

5.4 Viabilize a conclusão da formação de todos os profissionais não habilitados que atuam na Instituição, além daqueles que constam no Projeto de Capacitação de Educadores Assistentes, sendo essa dentro dos prazos previstos pela Instituição. No caso de alteração do quadro de professores e educadores assistentes, deverá ser observada a formação/habilitação prevista nos artigos 12 e 13 da Resolução CME/PoA n.º 003/2001;

5.5 Atente, quanto aos “Grupos de Recreação I, II e III”, no que se refere às atividades desenvolvidas com as crianças no horário da manhã, ao disposto no artigo 2º da Resolução CME/PoA n.º 003/2001, o qual indica que “a educação infantil constitui-se em ação pedagógica intencional, caracterizada pela indissociabilidade entre cuidar e educar, considerando as vivências socioculturais das crianças”.

6 Alerta-se:

6.1 À Mantenedora que observe o artigo 14 da Resolução CME/PoA n.º 005/2002, relativo a prazos e procedimentos de renovação da autorização e o disposto no Parecer CME/PoA n.º 003/2005 de 24 de novembro de 2005, o qual refere a idade de ingresso dos alunos no ensino fundamental;

6.2 À Administradora do Sistema Municipal de Ensino que exerça a supervisão, o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação ofertada nas instituições do referido Sistema, observando o artigo 16 da Resolução CME/PoA n.º 005/2002.

Em 23 de maio de 2007.
Comissão de Educação Infantil
Norberto Schwarz Vieira - Relator
Iracema Martins de Lima
Marilena Ruschel da Cunha
Rosa Maria Boettcher Bott

Aprovado, por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 14 de junho de 2007.

Rosa Maria Pinheiro Mosna
Presidente do Conselho Municipal de Educação